



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-  
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 61/FEAM/URA TM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0017654/2024-65

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
PROCESSO SLA:	907/2024	Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: <u>90263865</u> <u>/2024(SEI)</u>	
<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento			
<b>EMPREENDEDOR:</b> ACAAP -- ASSOCIAÇÃO CLUBE DE AVIAÇÃO DO ALTO PARANAIBA		<b>CPF/CNPJ:</b> 31.164.268/0001-92	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> ACAAP -- ASSOCIAÇÃO CLUBE DE AVIAÇÃO DO ALTO PARANAIBA		<b>CPF/CNPJ:</b> 31.164.268/0001-92	
<b>MUNICÍPIO:</b> Patos de Minas		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y: 18° 40' 15,615 " S		<b>LONG/X:</b> 46° 29' 26,242 "W	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Área com alto potencial de ocorrência de cavidades naturais			
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-1-7	<i>postos revendedores ou postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação</i>	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	<b>ART:</b>	
Maryana Lúcia Silva Machado-Bióloga	80698/04-D	20231000110052	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 13/06/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 13/06/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90267736** e o código CRC **6190B846**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0017654/2024-65

SEI nº 90267736

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) – 90263865 /2024(SEI)**

O empreendimento denominado “ACAAP --- ASSOCIAÇÃO CLUBE DE AVIAÇÃO DO ALTO PARANAIBA ” atua no segmento de fornecimento de combustíveis líquidos para aeronaves, o estabelecimento exerce suas atividades em área rural situada no aeroporto, município de Patos de Minas – MG.

Em 27/05/2024 o empreendimento formalizou o requisição de nova solicitação de licença através do “*Portal Eletrônico Ecossistemas*”, gerando o processo administrativo nº907/2024 SLA objeto da presente análise técnica. O empreendimento foi classificado como classe 2 e critério locacional 1 pelo fato de o terreno estar inserido em área com alto potencial de ocorrência de cavidades naturais.

A área total do empreendimento é de 546,36 m<sup>2</sup>. Para a operação são necessários 3 funcionários, sendo 2 no setor operacional e 1 no setor administrativo. O regime laboral é de um turno diário de 8 horas ao dia, por 7 dias na semana e 12 meses ao ano.

Conforme item 4.5.1 do RAS o Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SAAC é composto por 2 tanques cilíndricos horizontais. Totalizando capacidade total de 25 m<sup>3</sup> sendo subdividido em:

- Tanque 01: para querosene de aviação (JET), pleno com capacidade de 10 m<sup>3</sup>;
- Tanque 02: para gasolina de aviação (AVGAS), pleno, capacidade de 15 m<sup>3</sup>;

Dentre os potenciais impactos característicos da atividade poderemos citar os resíduos sólidos identificados como “classe I” tais como embalagens contaminadas com combustíveis ou óleos e graxas, estopas, areia e eventuais resíduos contaminados com combustíveis removidos dos sistemas de contenção, das canaletas e da caixa separadora. Esses resíduos deverão ser armazenados adequadamente conforme NBR 10 004 até serem encaminhados à empresas especializadas devidamente licenciadas. Os demais resíduos classificados como lixo doméstico poderão ser destinados à coleta pública municipal. Recomenda-se proceder coleta seletiva no lixo doméstico encaminhando para coleta pública somente os materiais não passíveis de reciclagem, os materiais recicláveis poderão ser destinados a empresas especializadas.

Quanto aos efluentes procedentes da operação do sistema de armazenagem e abastecimento conforme informado no RAS estes contemplam equipamentos específicos em observância à DN 108/2007 constituídos por sistemas de contenção e de drenagem entre eles podemos destacar a bacia de contenção sobre a qual os tanques encontram-se assentados, a tubulação metálica deverá ter as conexões instaladas sobre sistemas de



contenção, pista de abastecimento construída em concreto polido circundada por canaletas interligadas à caixa separadora, sendo os tanques cobertos por cobertura metálica.

O efluente industrial é submetido a sistema de tratamento mediante uso de caixa separadora, sendo o efluente final lançado em sumidouro. Insta esclarecer que o empreendedor deverá proceder regularmente as manutenções físicas, monitoramentos, limpeza de todo sistema de drenagem de efluentes bem como apresentar laudos conforme especificado em condicionantes do presente processo. Quanto ao esgoto doméstico não há sanitários ou lavatórios na área objeto do presente licenciamento, os fucionários utilizam os sanitários do aeroporto sendo os efluentes tratados mediante sistema de tratamento constituído por fossa séptica, conforme informação prestada pela consultoria do empreendimento.

A demanda hídrica é atendida mediante um poço tubular regularizado junto ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas conforme a Portaria de Outorga nº 2101188/2024 de 15/03/2024 considerando a vazão de 7,28 m<sup>3</sup>/ hora durante 16 horas por dia.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR - Cadastro Ambiental Rural nº MG-3148004-CFDC.BE29.2E50.4D65.944E.75CB.D8BC.54CC de 24/10/2016, constando área total do aeroporto de 54,4962 hectares, no documento consta que o empreendimento é desprovido de áreas de preservação permanentes, não há remanescentes de vegetação nativa, não obstante a área é correspondente a 1,3624 módulos fiscais, portanto não há constituição de área de reserva legal.

O empreendimento vinculou ao presente processo de licenciamento AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais nº PRJ20210291271, válido até 06/02/2028 atestando que o mesmo possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Foi efetuado Relatório de Prospecção Espielológica pelo fato de o terreno estar situado em área com Potencial Muito Alto de Ocorrência de Cavidades Naturais – Fator Locacional 1. Conforme estudo apresentado não foram identificadas cavidades naturais na área em análise.



Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “ACAAP -- ASSOCIAÇÃO CLUBE DE AVIAÇÃO DO ALTO PARANAIBA” para a atividade “*postos revendedores ou postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*” a ser exercida no município de Patos de Minas - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, e nas informações prestadas pela consultoria do empreendimento, vale salientar que a veracidade das informações, segurança dos equipamentos estruturas, construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ACAAP - ASSOCIAÇÃO CLUBE DE AVIAÇÃO DO ALTO PARANAIBA ” - 90263865 /2024(SEI)

tem	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar laudos de análise de efluentes com relatório conclusivo sendo as coletas realizadas <u>na entrada e na saída</u> do sistema de tratamento(caixa separadora) contendo no mínimo: óleos e graxas, pH, DBO, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, surfactantes.	Anualmente durante a vigência da licença
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido.	Anualmente durante a vigência da licença
03	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques de armazenagem de combustíveis, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência licença
04	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento de combustíveis, ou outros componentes bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento / abastecimento de combustíveis	Durante a vigência licença
05	Manter Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007	Durante a vigência da licença
06	Apresentar anualmente relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos e componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, canaletas, caixas de separação, etc.) do Sistema de Abastecimento Aéreo de Combustível – SAAC	Durante a vigência licença
07	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM –TM , face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

A comprovação das condicionantes deverá estar acompanhada da respectiva ART- Anotação de responsabilidade Técnica de Profissional legalmente habilitado.

	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente</b> <b>Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-Coordenação de Análise Técnica</b></p>	<p>Data: 13/06/2024</p>
--	--	-------------------------

## **ANEXO II**

### **Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada “ACAAP - ASSOCIAÇÃO CLUBE DE AVIAÇÃO DO ALTO PARANAIBA ” - 90263865 /2024(SEI)**

#### **1. Resíduos sólidos e rejeitos**

##### ***Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-Coordenação de Análise Técnica**

Data: 13/06/2024